



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº14.211/2021

Regulamenta a Lei Municipal de nº 3.622 de 30 de julho de 2021 que institui o benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência no Município de Niterói.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e,

CONSIDERANDO que é dever do Estado criar mecanismos de coibir a violência doméstica e familiar (art. 226, §8º, CF);

CONSIDERANDO o disposto na Lei de nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, intitulada de Lei Maria da Penha, que cria mecanismos preventivos, punitivos e reparatórios as situações de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a realidade social que expõe mulheres as mais diversas situações de violência no âmbito doméstico e familiar;

CONSIDERANDO que a Lei de nº 3.622 de 30 de julho de 2021, criou e instituiu o Programa de benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência no Município de Niterói,

DECRETA:

SEÇÃO I - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO -

Art. 1º - O benefício instituído pelo Programa Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência no Município de Niterói tem como finalidade conceder auxílio financeiro durante o período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, para mulheres que, em razão da violência sofrida, necessitam de subsídio público para sua subsistência e ruptura do ciclo das violências e opressões.

Art. 2º - O auxílio aqui instituído terá o valor da unidade fiscal de referência A60, do Código Tributário Municipal, para cada beneficiária, representando o valor de R\$ 1.005,08 (mil e cinco reais e oito centavos) para o exercício do ano de sua criação, podendo incidir as atualizações futuras pertinentes.

SEÇÃO II - DA TRIAGEM PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO -

Art. 3º - Para concessão do Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência, instituído pela Lei Municipal nº 3622/2021 e regulamentado por este Decreto, é necessário que haja o preenchimento cumulativamente dos seguintes requisitos:

I - Ter realizado Registro de Ocorrência perante autoridade policial, registrando quaisquer situações de violência doméstica e familiar;

II - Possuir renda de até 3 (três) salários mínimos ou ter renda média per capita familiar de valor igual ou inferior a R\$700,00 (setecentos reais);

III - Residir com o agressor no momento da agressão;

Parágrafo único - Na hipótese de haver dependente menor em idade escolar, a beneficiária também deverá comprovar, no ato de inscrição e de eventual prorrogação do auxílio, a regularidade da matrícula escolar do referido dependente menor.

Art. 4º - A concessão do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência deverá ser realizada de forma motivada e fundamentada por parecer técnico exarado pela equipe da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres - CODIM.

Parágrafo único - Para prorrogação do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência, por igual período, uma única vez, é necessário que seja exarado parecer técnico, de que trata o caput deste artigo, pela Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres que demonstre a necessidade de permanência da beneficiária no Programa.

Art. 5º - A solicitação para concessão do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência deverá ser realizada na sede da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres - CODIM.

Parágrafo único - Para realizar a solicitação de concessão do Benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência, a mulher deverá estar em posse de seus documentos, tais como:

I - Documento de Identidade - RG;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Registro de Ocorrência - R.O.

IV - Carteira de trabalho, caso tenha;

V - Declaração de imposto de renda, caso não seja isenta;

VI - Comprovante de Residência, para fins de atestar residência no Município de Niterói.

Art. 6º - A entrega dos documentos na sede da CODIM não importa na concessão imediata do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência, uma vez que a concessão está condicionada a análise dos documentos e a elaboração do relatório técnico pela equipe do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM.

§1º - A comunicação de concessão do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência será realizada pela CODIM à solicitante.

§2º - Para concessão do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência a beneficiária deverá se comprometer ainda com comparecimento regular no CEAM, bem como às atividades destinadas ao seu acolhimento e acompanhamento.

§3º - Para fins de renovação do benefício, a mulher beneficiária em situação de desemprego, deverá apresentar comprovante que ateste a busca ativa de sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho, sendo este formulário de comprovação pela busca de emprego elaborado e fornecido pela CODIM, conforme art 5º da Lei de nº 3.622 de 30 de Julho de 2021.

SEÇÃO III - DO RECURSO -

Art. 7º - A mulher que tiver sido declarada como inapta para o recebimento do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência poderá ingressar com pedido de recurso, desde que faça prova de que os requisitos legais e regulamentares dispostos na Lei de nº. 3622/2021 e neste Decreto não foram cumpridos.

§ 8º - O pedido de recurso de que trata o caput do art. 5º deverá ser realizado por meio do envio de e-mail ao endereço codim.auxiliosocial@gmail.com;

§ 9º - Será disponibilizado na sede da CODIM o Formulário de Recurso, de forma impressa para mulheres que não tenham acesso à internet e desejem recorrer da decisão de não concessão do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência.



Art. 10 - O Recurso só será apreciado caso haja flagrante desatenção aos requisitos dispostos na Lei e por este Decreto para concessão do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência.

Art. 11 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação de não concessão do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência.

SEÇÃO IV - DA NÃO CONCESSÃO, NÃO RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO -

Art. 12 - Nos casos em que a mulher beneficiária optar pela renúncia do registro de ocorrência e/ou da ação penal em curso, nas hipóteses em que couber a renúncia ou desistência, o auxílio financeiro será mantido, sendo vedada a possibilidade de renovação.

Art. 13 - Fica sujeita a suspensão do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência a mulher beneficiária que não comparecer regularmente ao CEAM e às atividades oferecidas pela CODIM sem apresentação de justificativa, em acordo com o que dispõe este Decreto em seu art. 6º, §2º.

Parágrafo único - Fica vedada a renovação do benefício de que trata esta lei nos casos em que a mulher beneficiária deixe de comparecer ao CEAM e às atividades oferecidas pela CODIM.

Art. 14 - Fica vedada a renovação do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência na hipótese de mudança de município da mulher beneficiária.

Art. 15 - A mulher que for contemplada e gozar do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência terá seu reingresso ao Programa vedado pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de sua inclusão como beneficiária.

SEÇÃO V - DO PAGAMENTO -

Art. 16 - O pagamento do benefício Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência será realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês, de forma subsequente.

Parágrafo único - O pagamento do auxílio ocorrerá mediante depósito diretamente na conta corrente ou conta poupança de titularidade da beneficiária.

Art. 17 - Constatada qualquer infração à Lei Municipal nº 3.622/2020 ou a este Decreto, por parte da beneficiária, haverá sua exclusão do Programa, ficando obrigada a devolver os recursos recebidos do Município, sem prejuízo da sua responsabilização civil, administrativa e criminal.

Art. 18 - O financiamento do referido Projeto de Auxílio Social para Mulheres em Situação de Violência será garantido por dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 NOVEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL – PREFEITO

DECRETO Nº 14.212/2021

REVOGA OS DECRETOS Nº 11576/2014, 12191/2016 E 13121/2018, REGULAMENTANDO OS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Niterói e ainda artigo 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de a regulamentação dos assuntos afetos ao trânsito e transporte no Município de Niterói estabelecendo uma nova política de estacionamentos nas vias públicas;

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Municipal com circunscrição sobre a via regulamentar e operar o trânsito, o estacionamento em ruas e locais publicas seja ele gratuito ou oneroso, promover o desenvolvimento da circulação de veículos e pedestres, a segurança e respeito ao direito de todos;

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades e serviços relativos ao estacionamento rotativo pago, definir direitos, obrigações e responsabilidades dos usuários e da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói - SUTEN;

CONSIDERANDO a existência da prática de extorsão por guardadores autônomos denominados "FLANELINHAS" nas orlas das Praias Oceânicas do Município de Niterói,

DECRETA:

Capítulo I - DA DEFINIÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 1º Ficam instituídos os locais destinados aos Estacionamentos Rotativos pagos nas vias e logradouros públicos especificados no artigo 4º do presente decreto.

§1. Denominam-se áreas de Estacionamento Rotativo pago, os espaços devidamente identificados e sinalizados nas vias e logradouros públicos, que se destinem ao estacionamento de veículos automotores, cobrando-se do usuário o seguinte:

I - R\$ 5,00 (cinco reais) período único nas praias da região oceânica e adjacências conforme artigo 4º.

II - R\$ 5,00 (cinco reais) pelo período de 4 horas, ficando limitado a cobrança de 02 períodos por dia no estacionamento nos fundos do Terminal Rodoviário João Goulart.

III - R\$ 10,00 (dez reais) período único em dias de evento, no estacionamento nos fundos do Terminal Rodoviário João Goulart e adjacências conforme artigo 4º.

IV - R\$2,00 (dois reais) preço único para motocicletas nas praias da região oceânica e adjacências

§2 A precificação dos valores exarados no §1º, não tem o caráter taxativo, podendo ser alterados por intermédio de portaria, conforme determinação e modulação consoante artigo 2º do presente Decreto.

Art. 2º As disposições normativas complementares para execução desse Decreto, serão elaboradas pela SUTEN - Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói e publicadas por Portarias pela Seconser (Secretaria de Conservação e Serviços Públicos).

Capítulo II - USO REGULAR E OPERAÇÃO

SEÇÃO I - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO TEMPO DE PERMANÊNCIA

Art. 3º Defina os horários de funcionamento dos estacionamentos rotativos pagos em vias e logradouros públicos, conforme descrito nos parágrafos a seguir:

§1 Em dias úteis, no horário compreendido entre 07h:00m às 19h:00m e aos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre 07h:00m às 20h:00m, inclusive durante o horário de verão, nas praias da região oceânica.

§ 2º De segunda à sexta no horário compreendido entre 06h:00m às 23h:00m, aos sábados e feriados no horário compreendido entre 06h:00m às 20h:00m e



excepcionalmente em dias de evento no horário compreendido entre 06h:00m às 23h:00m, no estacionamento nos fundos do Terminal Rodoviário João Goulart.

3º Os horários previamente definidos nos §1º e §2º, não são taxativos, podendo ser alterados por intermédio de portaria, conforme determinação e modulação consoante artigo 2º do presente Decreto.

SEÇÃO II - AS AREAS DE ESTACIONAMENTOS

Art. 4º As áreas de estacionamento compreendidas pelo artigo 1º e 3º do presente Decreto Municipal, situam-se nas orlas das praias oceânicas, no bairro de Camboinhas, no bairro de Itacoatiara, no bairro de Itaipu, no bairro de Piratininga, nos bolsões de Itaipu, nos bolsões de Camboinhas, nos bolsões da Prainha de Piratininga e no estacionamento nos fundos do Terminal Rodoviário João Goulart, conforme especificações nos parágrafos seguintes.

§ 1º Orla das praias oceânicas.

I Camboinhas;

II - Itacoatiara;

III - Itaipu;

IV - Piratininga.

§ 2º Bairro de Camboinhas:

Sentido de estacionamento de acordo com a sinalização vertical delimitada na via.

I - Av. Prof. Florestan Fernandes, lado direito, conforme sinalizações verticais delimitadas na via;

II - Rua Jayme Bittencourt, iniciando na Av. Beira Mar até a Rótula da Av. Prof. Florestan Fernandes, em sentido longitudinal, conforme sinalizações verticais delimitadas na via;

III - Rua Jayme Bittencourt, em toda sua extensão do lado direito até a Rua Doctor Floresval de Oliveas, em sentido longitudinal, conforme sinalizações verticais delimitadas na via;

IV - Rua Jayme Bittencourt, em toda sua extensão, do trecho compreendido entre a Rua Doctor Floresval de Oliveas e Av. Porf. Floresvan Fernandes, em sentido longitudinal e em 45º nas baías de reentrâncias existentes, conforme sinalizações verticais delimitadas na via;

V - Rua Doctor Floresval de Oliveas, no trecho compreendido entre a Av. Dr. Geraldo de Melo Ourívio e a Rua Jayme Bittencourt, no lado direito, em sentido longitudinal, conforme sinalizações verticais delimitadas na via;

VI - Av. Dr. Geraldo de Melo Ourívio, em toda sua extensão, do trecho compreendido entre a Rua Prof. Álvaro Caetano e Rua da Graça, em sentido longitudinal e em 45º, conforme sinalizações verticais delimitadas na via;

VII - Av. Dr. Geraldo de Melo Ourívio, em toda sua extensão, do trecho compreendido entre a Rua da Graça e Rua Prof. Álvaro Caetano, em sentido longitudinal e em 45º, conforme sinalizações verticais delimitadas na via;

VIII - Rua da Graça, iniciando na Rua Dr. Geraldo de Melo Ourívio, virando à esquerda na Rua da Graça indo em direção ao Mirante da Praia do Sossego, em sentido longitudinal, conforme sinalizações verticais delimitadas na via;

IX - Av. Prof. Carlos Nelson Ferreira dos Santos, lado direito em direção à Rua Des. Nicolau Mary Júnior, em sentido longitudinal, conforme sinalizações verticais delimitadas na via;

X - Av. Prof. Carlos Nelson Ferreira dos Santos, lado direito iniciando na Rua Nicolau Mary Júnior em direção a Av. Dr. Geraldo de Melo Ourívio, em sentido longitudinal, conforme sinalizações verticais;

XI - Av. Beira Mar, ambos os lados, iniciando na Rua Jayme Bittencourt até o final da Av. Beira Mar, em 90º, conforme sinalizações verticais delimitadas na via;

XII - Nos bolsões de Estacionamentos já existentes no local.

§ 3º Bairro de Itacoatiara:

Sentido de estacionamento de acordo com a sinalização vertical delimitada na via.

I - Rua dos Gerânios, lado direito em sentido longitudinal da via de circulação de veículos, em direção a Av. Mathias Sandri;

II - Rua Antônio Pinto de Miranda, lado esquerdo em sentido longitudinal da via de circulação de veículos, em direção a Av. Mathias Sandri;

III - Rua dos Ipês (Antiga 6/D - trecho), lado esquerdo em sentido longitudinal da via de circulação de veículos, em direção a Av. Mathias Sandri;

IV - Av. Mathias Sandri, trecho compreendido da Rua das Violetas até a Rua das Rosas, lado direito da via de circulação de veículos;

V - Rua das Margaridas, no trecho compreendido da Rua das Magnólias em direção a Av. Mathias Sandri, lado esquerdo da via de circulação de veículos;

VI - Rua das Camélias, no trecho compreendido da Rua das Magnólias em direção a Av. Mathias Sandri, lado direito da via de circulação de veículos;

VII - Rua dos Cravos, no trecho compreendido da Rua das Magnólias em direção a Av. Mathias Sandri, lado direito da via de circulação de veículos;

VIII - Rua das Rosas, em direção a Av. Mathias Sandri, lado direito da via de circulação de veículos, no local delimitado pela circulação;

VII - Rua das Papoulas, lado direito da via de circulação de veículos, no local delimitado pela circulação;

VIII - Rua das Zíneas, no trecho compreendido da Rua das Rosas em direção à Rua das Papoulas, lado esquerdo da via de circulação de veículos;

IX - Rua das Acácias, no trecho compreendido da Rua das Papoulas em direção à Rua das Rosas, lado direito da via de circulação de veículos;

X - Rua dos Jasmins, lado esquerdo da via de circulação de veículos, em sentido longitudinal, delimitado pela sinalização;

XI - Rua dos Miozotis, lado direito da via de circulação de veículos, em sentido longitudinal, delimitado pela sinalização;

XII - Entorno da Praça G. Vieira Ferro, (em sentido longitudinal, delimitado pela sinalização);

XIII - Rua Dr. Luiz Orlando M. Rosa (Av. Beira Mar), lado da Orla em toda sua extensão, em sentido longitudinal, delimitado pela sinalização;

XIV - Rua das Rosas, trecho compreendido da Rua das Orquídeas em direção a Av. Mathias Sandri, lado direito da via de circulação de veículos;

XV - Rua dos Cravos, trecho compreendido da Rua das Orquídeas em direção a Av. Mathias Sandri, lado esquerdo da via de circulação de veículos;

XVI - Rua das Camélias, trecho compreendido da Rua das Hortências em direção a Av. Mathias Sandri, lado esquerdo da via de circulação de veículos;

XVII - Rua das Margaridas, trecho compreendido da Rua das Hortências em direção a Av. Mathias Sandri, lado direito da via de circulação de veículos;

XVIII - Rua dos Ipês, trecho compreendido da Rua das Hortências em direção a Av.



Mathias Sandri, lado direito da via de circulação de veículos; direção à Av. Mathias Sandri, lado direito da via de circulação de veículos;

XIX - Rua das Violetas, trecho compreendido da Rua das Hortências em direção à Av. Mathias Sandri, lado direito da via de circulação de veículos;

XX - Rua das Hortências, trecho compreendido da Praça Renato Pereira Machado até a Rua das Margaridas, lado direito da via de circulação de veículos;

XXI - Rua das Orquídeas, trecho compreendido da Rua das Camélias até a Rua Dr. Luiz Orlando M. Rosa (Av. Beira Mar), lado direito da via de circulação de veículos;

§ 4º Bairro de Itaipu:

Sentido de estacionamento de acordo com a sinalização vertical delimitada na via.

I - Nas suas ruas adjacentes;

II - Nos bolsões de Estacionamento já existentes no local.

§ 5º Bairro de Piratininga:

Sentido de estacionamento de acordo com a sinalização vertical delimitada na via.

I - Na Avenida Almirante Tamandaré em ambos os sentidos, iniciando a partir da Prainha de Piratininga e terminando no nº 259 da mesma avenida.

II - Em suas ruas perpendiculares, entre a Avenida Almirante Tamandaré e a Avenida Dr. Acúrcio Torres, incluindo as ruas Dr. João Batista Lacerda Botelho, Canage Malta e Engenheiro Belmiro Siqueira, somente aos sábados, domingos.

III - Nos bolsões de estacionamento já existentes no local em sentido longitudinal e em 90º;

IV - Av. Raul de Oliveira Rodrigues, entre os nº 136/172 - de 18:00h às 00:00h.

V - Rua Nicanor Nunes, entre os nº 45/201 - de 18:00h às 00:00h;

VI - Rua Desembargador Leopoldo Muiyaerter, entre os nº 189/452 - de 18:00h às 00:00h;

VII - Rua Domingo Araújo, entre os nº 40/273 - de 18:00h às 00:00h;

VIII - Rua Altivo do Vale e Silva, entre os nº 22/192 - de 18:00h às 00:00h;

IX - Rua Hermes da Matta Barcelos, entre os nº 147/279 - de 18:00h às 00:00h;

§ 6º Fundos do Terminal Rodoviário Presidente João Goulart.

§ 7º - Bairro Barreto.

I - Travessa Carlos Gomes, em toda a sua extensão.

§ 8º - Bairro de Jurujuba.

I - Estrada Eurico Gaspar Dutra s/n, em toda a sua extensão.

§ 9º - Bairro de Charitas.

I - Estrada da Viração s/n, Parque da Cidade.

Parágrafo único. Na Avenida Rogério Coelho Neto, área afetada à SUTEN para exploração de estacionamento público rotativo.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE USO

Art. 5º Os locais designados para funcionamento do Estacionamento Rotativo Pago, serão identificados por placas de estacionamento regulamentado, definidas no Código de Trânsito Brasileiro, acrescidas das informações complementares relacionadas as condições de estacionamento, tais como horário de funcionamento e tempo de permanência na vaga.

Art. 6º Para a utilização do Estacionamento Rotativo deverão ser observadas as seguintes disposições:

Parágrafo Único - Para estacionamento em angulo (30º, 45º, 60º, 90º) deverá ser respeitada a demarcação viária individual, estando proibido nesta modalidade os veículos que excedam as dimensões compatíveis com o local.

SEÇÃO IV - DA VENDA DE TALÕES E CARTÕES PARA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO E O PREÇO

Art. 7º A venda dos talões referentes ao Estacionamento Rotativo será feita:

I - Por pessoa jurídica com sede no município, em postos de venda credenciados pela SUTEN;

II - Por pessoa física cadastrada no município credenciada pela SUTEN;

III - Pela SUTEN a preço público no valor unitário de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) inerente ao número de talões solicitados;

IV - Ocorrendo o aumento da tarifa, por meio de portaria, os cartões com o preço anterior, terão validade por um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.

§ 1º A pessoa jurídica ou pessoa física autorizada pela SUTEN para comércio e venda dos talões de controle de cobrança do estacionamento rotativo deverão adquirir os talões antecipadamente junto ao órgão credenciado mediante o pagamento do preço público de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), devendo repassá-lo ao usuário pelo preço final de R\$ 5,00 (Cinco reais). (Redação dada pelo Decreto nº 13.121/2018).

§ 2º O valor inerente a tarifa a ser paga pelo estacionamento rotativo, estará impresso em cada cartão, ou outro dispositivo de controle e cobrança do estacionamento que eventualmente venha substituí-lo.

§ 3º A comercialização do cartão com valor diferente do estabelecido neste Decreto será considerada irregular. O responsável será descredenciado e multado em 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município - (UPFMD).

Art. 8º Para uso do estacionamento rotativo pago, o interessado deverá adquirir antecipadamente junto aos postos de venda autorizados, o cartão individual.

§ 1º Poderão ser adquiridos os cartões individuais ou os talonários com frações de 10 (dez) unidades previamente disponibilizadas.

§2 Quando o pagamento e cadastramento do veículo, for realizado por meios eletrônicos ou digitais, o usuário ficará dispensado da fixação do comprovante em local visível do veículo, uma vez que a conferência será realizada por meios próprios pelo Município.

SEÇÃO V - DAS ISENÇÕES

Art. 9º Não estão sujeitos ao pagamento do preço público pela utilização do Estacionamento Rotativo:

I - Os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;

II - Os veículos da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e as ambulâncias;

III - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando se encontrarem em efetiva operação, no local de prestação dos serviços a que se destinam, devidamente identificados pela energização ou acionamento do dispositivo luminoso intermitente ou rotativo.

Parágrafo Único - São considerados veículos prestadores de serviço de utilidade pública:

1. Os destinados a manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado, de telecomunicações e de comunicações telefônicas;



2. Os que se destinam a conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo e trânsito;
3. Os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas a circulação pública;
4. Os veículos especiais destinados ao transporte de valores;
5. Os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade.

SEÇÃO VI - DAS INFRAÇÕES AO DECRETO

Art. 10 A falta do cartão de estacionamento rotativo implicará em desrespeito as condições regulamentadas especificamente pela sinalização, estando capitulada como infração de trânsito punida por multa e remoção do veículo nos termos do artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11 A permanência por tempo superior ao previsto na autorização especial será considerada como período de estacionamento vencido, incidindo as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Capítulo III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As atividades de carga e descarga, com a utilização de veículos de capacidade acima de 5.000 kg (cinco mil quilos), somente serão permitidas em horário diverso daquele do funcionamento do estacionamento rotativo.

§ 1º Para carga e descarga de concreto, materiais de construção, mudanças e outros casos excepcionais que ultrapassam as capacidades e horários estabelecidos no estacionamento rotativo ou ainda eventos ou festividades, poderá ser obtida licença especial junto a SUTEN.

§ 2º Os veículos portadores de licença especial deverão afixa-las no para-brisa dianteiro do veículo.

Art. 13 O presente Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando os decretos 11.576/2014, 12.191/2016 e 13.121/2018, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL – PREFEITO

DECRETO Nº 14.213/2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE IVAN MORAES GALINDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o falecimento do centraliano IVAN MORAES GALINDO figura importante no nosso Município;

CONSIDERANDO que era sócio Benemérito, ex Presidente Executivo, ex Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Central;

CONSIDERANDO ainda que foi Conselheiro Nato, Fundador e Atual Presidente do Corpo Consultivo do Clube Central;

CONSIDERANDO que dedicou a sua vida ao Clube Central e ao engrandecimento Social e Cultural da Nossa Cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a contar de 23 de novembro de 2021, em razão do falecimento do Senhor Ivan Moraes Galindo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL – PREFEITO

DECRETO Nº 14.214/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesas, da Secretaria Executiva para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e Controle, um cargo de Assessor A, símbolo CC-1, ocupado anteriormente por Fabio Barbosa Gomes.

Art. 2º - Fica transferido, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e Controle para a Secretaria Executiva, um cargo de Assessor B, símbolo CC-2, ocupado anteriormente por Nicole Pinto Figlioti.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL – PREFEITO

Portarias

Port. 2722/2021 – Considera exonerada, a contar de 01/11/2021, **NICOLE PINTO FIGLIOTI DO** cargo de Assessor B, CC-2 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e Controle, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 2723/2021 Considera exonerado, a contar de 01/11/2021, **FABIO BARBOSA GOMES** do cargo de Assessor A, CC-1 da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. 2724/2021 Considera nomeada, a contar de 01/11/2021, **NICOLE PINTO FIGLIOTI** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e Controle, em vaga da exoneração de Fabio Barbosa Gomes, em virtude da transferência determinada pelo Decreto nº14.214/2021.

Port. 2725/2021 Considera nomeado, a contar de 01/11/2021, **FABIO BARBOSA GOMES** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Nicole Pinto Figlioti, em virtude da transferência determinada pelo Decreto nº14.214/2021.



PORT. Nº 1613/2021 - Designa LEONARDO NUNES DA SILVA e ELIAS RAMOS VERDIN como RELATOR, PATRÍCIA MAIA CARREIRO em substituição a ELISA SILVA CHAMBELA como VOGAL,, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 324/2021 – Processo nº 020/001127/2021.

PORT. Nº 1614/2021 - Designa LEONARDO NUNES DA SILVA e ELIAS RAMOS VERDIN como RELATOR, PATRÍCIA MAIA CARREIRO em substituição a ELISA SILVA CHAMBELA como VOGAL, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 325/2021 – Processo nº 020/001128/2021.

PORT. Nº 1615/2021 - Designa LEONARDO NUNES DA SILVA e ELIAS RAMOS VERDIN como RELATOR, PATRÍCIA MAIA CARREIRO em substituição a ELISA SILVA CHAMBELA como VOGAL,, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 326/2021 – Processo nº 020/001130/2021.

PORT. Nº 1616/2021 - Designa LEONARDO NUNES DA SILVA e ELIAS RAMOS VERDIN como RELATOR, PATRÍCIA MAIA CARREIRO em substituição a ELISA SILVA CHAMBELA como VOGAL, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 327/2021 – Processo nº 020/001132/2021.

PORT. Nº 1617/2021 - Designa LEONARDO NUNES DA SILVA e ELIAS RAMOS VERDIN como RELATOR, PATRÍCIA MAIA CARREIRO em substituição a ELISA SILVA CHAMBELA como VOGAL,, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 328/2021 – Processo nº 020/001133/2021.

PORT. Nº 1618 /2021 - Designa LEONARDO NUNES DA SILVA e ELIAS RAMOS VERDIN como RELATOR, PATRÍCIA MAIA CARREIRO em substituição a ELISA SILVA CHAMBELA como VOGAL,, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 329/2021 – Processo nº 020/001134/2021.

PORT. Nº 1619/2021 - Designa LEONARDO NUNES DA SILVA e ELIAS RAMOS VERDIN como RELATOR, PATRÍCIA MAIA CARREIRO em substituição a ELISA SILVA CHAMBELA como VOGAL,, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1106/2021 – Processo nº 020/004528/2021.

Despachos do Secretário

Pagamento de Dias Trabalhados – Deferido – 20/155, 150/2021

Abono Permanência – Indeferido – 20/5716/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD.

PROCESSO Nº 020/005574/2021 - PORTARIA Nº 1469/21

ATO Nº 001/2021

Designa JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005575/2021 - PORTARIA Nº 1470/21

ATO Nº 001/2021.

Designa JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005576/2021 - PORTARIA Nº 1471/21

ATO Nº 001/2021.

Designa JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005577/2021 - PORTARIA Nº 1472/21

ATO Nº 001/2021.

Designa JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005578/2021 - PORTARIA Nº 1473/21

ATO Nº 001/2021.

Designa JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/005579/2021 - PORTARIA Nº 1474/21

ATO Nº 001/2021.

Designa JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como Secretária da referida Comissão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 08 (OITO) DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 038/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE QUADRÍCULOS COM SINALEIRA E SIRENE E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI, CONFORME QUANTIDADES E DESTINAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 8 DO EDITAL.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES EM ANDAMENTO – LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 09 (NOVE) DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 10:00h**, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 039/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA (I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA E (II) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (AR-CONDICIONADO), CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS



PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA, DE ACORDO COM AS NORMAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO 4 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 8.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES EM ANDAMENTO – LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

CHAMAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão do contrato, por solicitação do candidato Rafael Carvalho de Souza, publicado no Diário Oficial de 12/11/2021 e o não comparecimento do 6º colocado, Marco Antonio Soares, publicado no Diário Oficial de 18/11/2021, convoca o 10º colocado Aurélio Bernardo de Araújo Osório para contratação. O candidato deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão do contrato, por solicitação, da candidata Yonaira Carolina Ramos Rocha, publicado no Diário Oficial de 19/11/2021, convoca a 11ª colocada Paula Domingues da Cunha Guimarães para contratação. A candidata deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão do contrato, por solicitação, da candidata Lucélia Granja de Mello, convoca a 7ª colocada, Rubia Nascimento de Azevedo para contratação. A candidata deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a não renovação do contrato do candidato Wellington da Silva, e o não comparecimento do 8º colocado, Felipe Salomão Maciel Rodrigues publicado no Diário Oficial de 20/11/2021, convoca a 9ª colocada Susan Sales Canelas para contratação. A candidata deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 062/SMF/2021.

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2022, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - CARTRIM - para o exercício de 2022, estabelece percentual de dedução nos casos de pagamento antecipado integral do total dos Impostos e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei nº 2.597/08, bem como publica a tabela atualizada dos valores de referência constantes dos Anexos da Lei nº 2.597/08.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Niterói/RJ, com fundamento no art. 65, inciso VII, do Decreto nº 14.104/2021 e considerando o disposto nos artigos 13, §2º e §5º, 19 (caput e parágrafo único), 21 (caput e parágrafo único), 121, § 4º, 232 e 265 da Lei nº 2.597/08,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam notificados do lançamento, correspondente a 2022, do imposto predial e territorial urbano (IPTU), da taxa de coleta imobiliária de lixo (TCIL), do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) tributado na forma do §1º do art. 91 da Lei nº 2.597/08 e da taxa de fiscalização e de vigilância sanitária (TFVS), os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

Art. 3º As guias a que se referem os artigos 4º, 6º e 7º desta Resolução serão enviadas aos endereços para correspondência indicados nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Se não houver indicação de endereço para correspondência nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda, as guias para pagamento serão enviadas:

I - Para o local do imóvel edificado relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;

II - Para o local do estabelecimento prestador de serviços relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento ou, na falta de estabelecimento prestador, para o endereço indicado como domicílio fiscal do contribuinte, no caso das guias previstas nos artigos 6º e 7º.

§ 2º No caso de não recebimento das guias até 17 de janeiro, o contribuinte pode acessar o sítio www.fazenda.niteroi.rj.gov.br para emissão de 2ª via.

§ 3º O carnê referido no art. 4º desta Resolução, que corresponder à tributação relativa a imóvel não edificado, não será enviado ao contribuinte quando não houver endereço de correspondência indicado no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o contribuinte acessar o sítio www.fazenda.niteroi.rj.gov.br para retirar as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento do IPTU e da TCIL, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 07/02/2022, descontando-se 10% (dez por cento) do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento do montante total dividido em onze cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo II desta Resolução.



Art. 5º Os contribuintes do ISS obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deverão recolher o imposto exclusivamente através da Guia de Recolhimento do ISS, de que trata o Decreto nº 12.938/2018, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º O carnê do ISS dos Profissionais Autônomos Localizados, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 07/02/2022, descontando-se 10% (dez por cento) do valor referente ao ISS;

II - Pagamento do montante total dividido em quatro cotas iguais, com vencimentos trimestrais determinados na Tabela 3 do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º O recolhimento da TFVS, correspondente ao lançamento relativo ao fato gerador previsto no art. 178-B, inciso II da Lei nº 2.597/08, deverá ser promovido exclusivamente através de guia única, com vencimento em 31/01/2022.

Art. 8º Os Valores de Referência constantes da tabela do Anexo I da Lei nº 2.597/08 e os valores venais apurados na forma do art. 13 da Lei nº 2.597/08 serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2022 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período entre outubro de 2020 e setembro de 2021, correspondente a 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), tendo em vista as previsões contidas nos arts. 13, § 2º e 232, da Lei nº 2.597/08.

Art. 9º Tendo em vista a atualização prevista no art. 232 da Lei nº 2.597/08 e, em consequência do disposto no artigo anterior, fica publicada, no Anexo I desta Resolução, a tabela de valores correspondentes à atualização, em 1º de janeiro de 2022, dos valores constantes dos Anexos I, II e IV da Lei nº 2.597/08.

Art. 10. Fica instituído, no Anexo II desta Resolução, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — CARTRIM — para o exercício de 2022, com as datas de vencimento dos prazos de pagamento dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I à Resolução nº 062/SMF/2021

Atualização dos valores de referência utilizados no Código Tributário Municipal para o exercício de 2022:

Multas	Valor R\$
M0	92,33
M1	184,68
M2	369,36
M3	554,06
M4	738,74
M5	923,41
M10	1846,86
M20	3693,74

Taxas	Valor R\$
AA	4,61
A0	9,24
A1	18,46
A2	36,93
A3	55,4
A4	73,87
A5	92,33
A6	110,8
A10	184,68
A15	277,01
A20	369,36
A30	554,06
A40	738,74
A50	923,41
A60	1108,1
A100	1846,86
A150	2770,28
AE	252,78
L0	55
L1	275,01
L2	366,69

Valor venal limite para a isenção prevista no art. 6º, inciso VII, alínea c:

IS – R\$ 247.725,84

Faixas de valores venais

Índice	Limite inferior	Limite superior	Valor venal
E1	Até	R\$ 84.336,17	
E2	Maior do que	R\$ 84.336,17	até R\$ 210.840,43
E3	Maior do que	R\$ 210.840,43	
T1	Até	R\$ 9.166,97	
T2	Maior do que	R\$ 9.166,97	até R\$ 45.834,87
T3	Maior do que	R\$ 45.834,87	

ISS sobre os serviços prestados pelas pessoas físicas, conforme art. 91, §1º, incisos I e II.	
P1	R\$ 46,13
P2	R\$ 30,78

TABELA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

Característica da construção	Valor em REAIS do m² de construção (em função da categoria)			
	Categoria A	Categoria B	Categoria C	Categoria D
Casa /Apartamento	3.407,38	2.531,10	1.688,51	1.095,02
Sala	2.854,61	1.818,49	1.217,36	868,49
Loja /Construção Especial	3.466,30	2.537,43	1.806,40	1.321,56
Galpão	2.854,61	1.776,21	1.256,63	868,49
Característica de Construção	Valor em REAIS do m² de construção (independente da categoria)			
Edifício Garagem com Elevador		1.475,90		
Edifício Garagem sem Elevador		1.057,47		
Estacionamento		641,93		



**TABELAS DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL – TLA
I – ATIVIDADES INDUSTRIAIS (VALORES EM REAIS)**

Licenças	Tipo/Porte de Atividade (A) (B)												
	Pequeno			Médio			Grande			Excepcional			
	Potencial Poluidor/Localização (C) (D)												
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	----
LP	199,09	199,09	398,20	199,09	398,20	398,20	398,20	796,39	995,49	995,49	1.791,88	2.190,09	3.982,00
LI	398,20	597,28	597,28	398,20	597,28	995,49	995,49	1.592,80	2.389,20	2.389,20	3.185,61	3.982,00	15.927,94
LO	199,09	199,09	398,20	199,09	398,20	796,39	995,49	1.393,70	1.991,01	1.991,01	2.588,29	3.583,79	7.963,98

II – ATIVIDADES NÃO INDUSTRIAIS (VALORES EM REAIS)

Licenças	Tipo/Porte de Atividade (A) (B)												
	Pequeno			Médio			Grande			Excepcional			
	Potencial Poluidor/Localização (C) (D)												
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	----
LP	99,58	99,58	199,09	199,09	199,09	398,20	398,20	597,28	995,49	398,20	796,39	1.194,59	1.991,01
LI	159,29	199,09	398,20	398,20	597,28	796,39	796,39	1.194,59	1.791,88	1.991,01	2.588,29	3.384,71	7.963,98
LO	159,29	199,09	199,09	398,20	398,20	597,28	597,28	796,39	1.194,59	1.393,70	1.991,01	2.588,29	5.972,99

ANEXO II à Resolução Nº 062/SMF/2021

CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE NITERÓI – CARTRIM 2022

TABELA 1 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Mês	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
Data	11/02	10/03	11/04	10/05	10/06	11/07	10/08	12/09	10/10	10/11	12/12
Dia Semana	Qui	Qui	Seg	Ter	Sex	Seg	Qua	Seg	Seg	Qui	Sex

Condições especiais:

- Cota Única – Vencimento – 07/02/2022 (segunda-feira) - Desconto de 10% no IPTU
- Último dia para pagamento das cotas – 27/12/2022 (terça-feira)

TABELA 2 - ISS de Empresas (Próprio ou de Terceiros)

Mês ref.	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
Data	10/02	10/03	11/04	10/05	10/06	11/07	10/08	12/09	10/10	10/11	12/12	10/01/23
Dia da Semana	Qui	Qui	Seg	Ter	Sex	Seg	Qua	Seg	Seg	Qui	Seg	Ter

TABELA 3 - ISS de Autônomos Localizados

Meses	JAN/22 A MAR/22	ABR/22 A JUN/22	JUL/22 A SET/22	OUT/22 A DEZ/22
Cota	01	02	03	04
Data	11/02	11/04	11/07	10/10
Dia da Semana	Seg	Seg	Seg	Seg

Condições especiais:

- Cota Única – Vencimento - 07/02/2022 (segunda-feira) - Desconto de 10% no ISS AUTÔNOMO
- Último dia para pagamento das cotas – 27/12/2022 (terça-feira).

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
Ato do Secretário**

PORTARIA SMC 18/2021

O Secretário das Culturas de Niterói, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.182/15, decide:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, para redigir o Plano Municipal de Cultura

Art. 2º O Grupo de Trabalho interinstitucional será composto pelos seguintes representantes:

- Alexandre Santini
- Júlia Pacheco
- Matheus Lima
- Victor De Wolf

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- Atualizar o Plano Municipal de Cultura.
- Sistematizar as deliberações da V Conferência Municipal de Cultura.
- Redigir a versão final do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá elaborar a versão final do Plano até dezembro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Ato do Secretário**

RESOLUÇÃO SEOP N.º 002, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a resolução n.º 002, de 09 de maio de 2014 (DO-09/07/2014). Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Niterói.

O **Secretário Municipal de Ordem Pública**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar parâmetros de vestimenta no âmbito da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA o REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI, acrescentando os incisos X e XI ao Art. 9º, do Capítulo II e altera a redação das alíneas "a" e "b", do inciso I, do Art. 11, da seção I, do Capítulo III e das alíneas "a" e "b", do inciso I, alínea "a" e "b", item 1, do inciso II, alíneas "a" e "b", do inciso V, alíneas "a" e "b", do inciso VII, do Art. 12, da seção II, do Capítulo III e da alínea "a", item 1, do inciso I, do Art. 15, do Capítulo IV e da alínea "a", do inciso I, do Art. 19, alínea "a", do inciso I, do Art. 20, incisos I e II, do Art. 21, do Capítulo V e da alínea "b", inciso II, do Art. 26, do inciso V, do Art. 27, do Capítulo VI e dos incisos XIX e XXIX, do Art. 30, do Capítulo VII e acrescenta os incisos XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, ao Art. 30, do Capítulo VII.

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

(...)

CAPÍTULO II

Uniformes Básicos

(...)

Art. 9º. A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes básicos obedecem às seguintes prescrições:



X - 1º Uniforme C:

- a) posse obrigatória para Guardas Civis Municipais Masculinos;
b) composição:
1. quepe masculino preto;
2. túnica masculina caqui;
3. camisa manga comprida branca;
4. camiseta meia manga branca;
5. gravata preta;
6. calça preta;
7. cinto de náilon preto com fivela prateada;
8. meia de náilon preta;
9. sapato preto.

c) uso quando determinado, em solenidades e atos sociais.

XI - 1º Uniforme D:

- a) posse obrigatória para Guardas Civis Municipais Femininos;
b) composição:
1. quepe feminino preto;
2. túnica feminina caqui;
3. camisa manga comprida branca;
4. camiseta meia manga branca;
5. gravata preta;
6. saia ou calça preta;
7. cinto de náilon preto com fivela prateada;
8. meia-calça de náilon transparente;
9. sapato preto de salto médio.

c) uso quando determinado, em solenidades e atos sociais.

CAPÍTULO III
Peças Complementares
Seção I Dos Agasalhos

Art. 11. A presente Seção trata das prescrições para a posse e o uso dos agasalhos conforme abaixo especificado:

I. Capa transparente impermeável:

- a) posse obrigatória para Guardas Civis Municipais Masculinos e Femininos;
b) usada com os uniformes 1º, 1ºA, 1ºB, 1ºC, 1ºD, 2º, 3º e 3ºA, como abrigo contra a chuva;

Seção II Dos Acessórios

Art. 12. A presente Seção trata das prescrições para a posse e o uso dos acessórios, conforme abaixo especificado:

I. Apito com cordão:

- a) posse obrigatória para Guardas Civis Municipais Masculinos e Femininos;
b) usado com os uniformes 1º, 1ºA, 1ºB, 1ºC, 1ºD, 2º, 3º e 3ºA e 4º uniformes.

II. Plaqueta de identificação:

- a) a posse da plaqueta de identificação é obrigatória para Guardas Civis Municipais Masculinos e Femininos;
b) o uso da plaqueta de identificação é obrigatório de acordo com as seguintes prescrições:
1) na pestana do bolso direito, ao centro, tangenciando a segunda costura, das camisas dos 1º e 1ºA uniformes; e na altura do peito do lado direito, do vestido de gestante caqui do 1ºB, da túnica caqui do 1ºC e 1ºD; e da camisa polo branca do 4º, respectivamente.

V. Cinto de guarnição:

- a) a posse do cinto de guarnição é obrigatória para Guardas Civis Municipais Masculinos e Femininos;
b) o uso do cinto de guarnição é obrigatório quando em serviços externos, podendo ser usado, conforme determinado, nas demais situações, sendo utilizado nos 1º, 1ºA, 1ºC, 1ºD, 2º, 3º, 3ºA e 4º uniformes.

VII. Porta-cassetete:

- a) Em princípio, a posse do porta-cassetete é obrigatória para Guardas Civis Municipais Masculinos e Femininos;
b) Em princípio, o uso do porta-cassetete é obrigatório quando em serviços externos, podendo ser usado, conforme determinado, nas demais situações, sendo utilizado nos 1º, 1ºA, 1ºC, 1ºD, 3º, 3ºA e 4º uniformes, afixado junto ao cinto de guarnição.

CAPÍTULO IV Das Insígnias

Art. 15. A composição, o uso e a descrição das insígnias de Guarda Civil Municipal obedecem às seguintes prescrições:

- a) as prescrições relativas às insígnias são as seguintes:
1) são usadas nas ombreiras dos uniformes 1º, 1ºA, 1ºB, 1ºC, 1ºD, 2º, 3º e 3ºA e no Blusão Masculino e Feminino;

CAPÍTULO V Dos Distintivos e braçais

Art. 19. O uso e a descrição do brasão do Município de Niterói obedecem às seguintes prescrições:

I. Uso:

- a) É usado na manga esquerda da camisa dos uniformes 1º, 1ºA, 1ºB, 1ºC, 1ºD, 2º, 3º e 3ºA e do Blusão Preto Masculino e Feminino, 40 mm abaixo da costura;

Art. 20. O uso e a descrição do distintivo Símbolo da Guarda Civil Municipal de Niterói obedece às seguintes prescrições:

I. Uso:

- a) É usado na manga direita da camisa dos uniformes 1º, 1ºA, 1ºB, 1ºC, 1ºD, 2º, 3º e 3ºA e do Blusão Preto Masculino e Feminino, 40 mm abaixo da costura;

Art. 21. Para o distintivo de Integrante da Guarda Civil Municipal devem ser observadas as seguintes prescrições:

I. Usado por Guardas Municipais Masculinos e Femininos, bordado em material sintético;

II. Aplicado na parte superior da manga esquerda, 10 mm abaixo da costura da camisa dos uniformes 1º, 1ºA, 1ºB, 1ºC, 1ºD, 2º, 3º e 3ºA e do Blusão Preto Masculino e Feminino;

CAPÍTULO VI Das Condecorações e distintivos de cursos

Art. 26. A disposição das condecorações nos uniformes obedece às seguintes prescrições:

II. medalhas:

- b) Nos 1º, 1ºA, 1ºB, 1ºC e 1ºD uniformes, as medalhas usadas no peito são

dispostas no lado esquerdo do espaço entre os 1º e 4º botões, em fileiras de quatro no máximo, segundo a ordem de precedência, da direita para a esquerda e de cima para baixo, observando-se as seguintes prescrições:

Art. 27. São de uso permitido nos uniformes dos Guardas Civis Municipais os distintivos de conclusão de cursos ou estágios realizados na própria Guarda Civil Municipal e em outras instituições civis ou militares.

V. Os distintivos de conclusão de cursos ou estágios serão utilizados nos uniformes 1º, 1ºA, 1º B, 1ºC, 1ºD, 2º, 3º e 3ºA.

CAPÍTULO VIII Da Descrição das Peças

(...)

Art. 30. As peças dos uniformes básicos e das peças complementares:

XIX - quepe feminino preto:

- a. confeccionado em feltro de lã, compõe-se de: copa, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- b. a copa tem formato semiesférico, com armação de fibra, de diâmetro variável, de acordo com a numeração e altura de aproximadamente 12 mm, sendo que da base ao topo ela é levemente afunilada, com a parte superior achatada;
- c. a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, na base da copa, com 40 mm de largura em toda sua extensão;
- d. o emblema é confeccionado em metal, com 50 mm de altura e 60 mm de largura, de forma elíptica azul escuro, carregado com 21 (vinte e uma) estrelas douradas. No interior da elipse, o Cruzeiro do Sul e o símbolo "à luz da lei" em auto relevo, que é constituído por uma tocha dourada, com chama vermelha, sob a imagem de uma livro onde se lê o dístico "LEX", envolto numa circunferência na cor dourada, em campo azul; Circundado por dois ramos de louro dourados, um a esquerda e outro à direita, que se arremetam na base do distintivo, onde um listel prata contém o nome NITERÓI em caracteres em auto relevo;
- e. o forro de tecido branco de poliéster/algodão, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico que cobre toda a superfície interna da copa, arrematada na base por uma carneira;
- f. sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular dourada, de 13 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades por dois botões pequenos, de 15 mm de diâmetro, em metal dourado; no meio e no mesmo sentido da jugular, é sobreposto um laço achatado do mesmo material, tendo cerca de 0,60m de comprimento para fixar o laço à jugular; o meio do laço é envolvido, no sentido vertical, por um pedaço do mesmo material;
- g. a carneira é de oleado ou couro marrom escuro, de 30 mm de largura; e
- h. a pala deve ter a cor preta, ligada à copa no seu limite inferior por um anel de diâmetro variável, conforme numeração, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125º, tendo largura variável de 45 mm a 60 mm na frente, na altura do emblema, abrangendo um arco de aproximadamente 208 mm, diminuindo até a altura dos botões da jugular e aumentando, na parte de trás, para 40 mm; atrás dos botões da jugular, é rebatida para cima, sendo confeccionada em feltro. A parte frontal é projetada para baixo e contém as seguintes particularidades:
 1. para graduadas, revestida, no lado superior, de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5 mm, circundada por um ramo de oliveira com folhas e frutos, bordados em fio na cor dourada, centralizado e afastado 5 mm na parte central da curva externa da pala; e
 2. para as demais, de plástico preto, forrado de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5 mm.

XXIX - quepe masculino preto:

- a. compõe-se de: copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- b. a copa é confeccionada com tecido poliéster-lã, com armação de aço inoxidável e entretela de crina;
- c. a armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80 mm de altura na parte dianteira superior;
- d. a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 40 mm de largura;
- e. o emblema é confeccionado em metal, com 50 mm de altura e 60 mm de largura, de forma elíptica azul escuro, carregado com 21 (vinte e uma) estrelas douradas. No interior da elipse, o Cruzeiro do Sul e o símbolo "à luz da lei" em auto relevo, que é constituído por uma tocha dourada, com chama vermelha, sob a imagem de uma livro onde se lê o dístico "LEX", envolto numa circunferência na cor dourada, em campo azul; Circundado por dois ramos de louro dourados, um a esquerda e outro à direita, que se arremetam na base do distintivo, onde um listel prata contém o nome NITERÓI em caracteres em auto relevo;
- f. o forro de tecido branco de poliéster / algodão, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico, colocado em toda a parte interna da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que a face externa;
- g. a jugular possui 15 mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades com dois botões de 15 mm em metal dourado;
- h. a carneira é de oleado ou couro marrom escuro, de 40 mm de largura;
- i. a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125º, tendo de 55 mm a 70 mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250 mm a 280 mm. A parte frontal é projetada para baixo e contém as seguintes particularidades:
 1. para graduados, revestida, no lado superior, de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5 mm, circundada por um ramo de oliveira com folhas e frutos, bordados em fio na cor dourada, centralizado e afastado 5 mm na parte central da curva externa da pala; e
 2. para os demais, de plástico preto, forrado de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5 mm.

XXXVII - túnica masculina caqui:

- a. confeccionada em gabardine two way, composta por poliéster (96%) e elastano (4%), com forro de poliéster / algodão na cor do tecido;
- b. aberta na frente em toda a extensão, da esquerda para a direita, fechando por seis botões de metal dourado, chatos, de 22 mm, e três caseados, sendo que o primeiro é colocado na linha entre as regiões peitoral e inframamária, o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e o terceiro equidistante desses. Outra linha com três botões será costurada ao lado da primeira, com finalidade



decorativa;

- c. de corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até a altura do quadril;
- d. dois bolsos embutidos de 180 mm x 200 mm, com pestanas retangulares com dimensões de 70 mm x 180 mm, fechados com botões de metal dourado, chatos, de 15 mm;
- e. costas lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 250 mm a 300 mm, medida do limite inferior;
- f. gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;
- g. passadores do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por um botão de metal dourado, chato, de 15 mm;
- h. na manga direita aplicação da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, em tecido acetinado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço;
- i. na manga esquerda o distintivo de integrante da GCM em tecido acetinado, a 30 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço, e logo abaixo, o brasão do município de Niterói, em tecido acetinado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço;
- j. punhos duplos de 100 mm a 120 mm de altura, e uma fita metálica dourada de 10 mm, composta de 80% metalizado e 20% poliéster, aplicada sobre a costura superior deles;
- k. três botões de metal dourado, chatos, de 15 mm, aplicados equidistantemente ao longo dos punhos; e
- l. a plaqueta de identificação deverá ser colocada no lado direito, sobre a região peitoral.

XXXVIII - túnica feminina caqui:

- a. confeccionada em gabardine two way, composta por poliéster (96%) e elastano (4%), com forro de poliéster / algodão na cor do tecido;
- b. aberta na frente em toda a extensão, da direita para a esquerda, e fechando por seis botões de metal dourado, chatos, de 22 mm, e três caseados, sendo que o primeiro é colocado na linha entre as regiões peitoral e inframamária, o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e o terceiro equidistante desses. Outra linha com três botões será costurada ao lado da primeira, com finalidade decorativa;
- c. de corte anatômico, cintada, de comprimento até a altura do quadril;
- d. dois bolsos embutidos de 140 mm x 180 mm, com pestanas pentagonais com dimensões de 60 mm x 140 mm, fechados com botões de metal dourado, chatos, de 15 mm;
- e. costas lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 210 mm a 250 mm, medida do limite inferior;
- f. gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;
- g. passadores do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por um botão de metal dourado, chato, de 15 mm;
- h. na manga direita aplicação da Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, em tecido acetinado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço;
- i. na manga esquerda o distintivo de integrante da GCM em tecido acetinado, a 30 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço, e logo abaixo, o brasão do município de Niterói, em tecido acetinado, a 60 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço;
- j. punhos duplos de 100 mm a 120 mm de altura, e uma fita metálica dourada de 10 mm, composta de 80% metalizado e 20% poliéster, aplicada sobre a costura superior deles;
- k. três botões de metal dourado, chatos, de 15 mm, aplicados equidistantemente ao longo dos punhos; e
- l. a plaqueta de identificação deverá ser colocada no lado direito, sobre a região peitoral.

XXXIX - calça masculina preta:

- a. confeccionada em gabardine two way, composta por poliéster (96%) e elastano (4%);
- b. de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para retaguarda, bainha simples, com quatro bolsos embutidos, sendo dois laterais e dois na parte traseira;
- c. bolsos traseiros com pestanas de 40 mm nas duas extremidades e 50 mm no centro;
- d. no cós, sete passadores simples, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
- e. aberta na frente por uma braguiha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

XL - saia feminina preta:

- a. confeccionada em gabardine-two way, corte ligeiramente evasê, comprimento até os joelhos;
- b. cós posição com 40 mm de largura, seis passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura, e fechamento na parte traseira por meio de dois ganchos metálicos embutidos;
- c. vista embutida com fecho eclair, prega macho na continuação da costura traseira, com o comprimento de 1/3 (um terço) da altura total da saia, na largura de 160 mm, formando fole;
- d. do lado avesso, o tecido usado para a prega vai da barra até a altura do zíper;
- e. duas pences frontais e duas traseiras, saindo do cós;
- f. dois bolsos embutidos, tipo faca;
- g. forro acetinado de cor preta, preso no cós e solto na barra da saia.

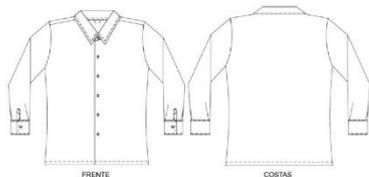
XLI - calça feminina preta:

- a. confeccionada em gabardine two way, composta por poliéster (96%) e elastano (4%);
- b. cós posição com 40 mm de largura, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- c. no cós, sete passadores simples, com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto; e



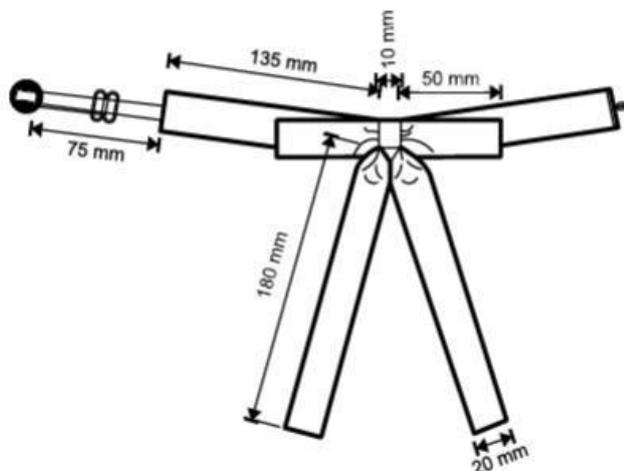
d. vista embutida com fecho eclair, duas pences frontais e duas traseiras, saindo do cós.

XLII - camisa branca manga comprida:



- a. confeccionada em poliéster;
- b. sem bolsos, costas lisas sem costura, com bainha inferior de 10 mm de largura;
- c. aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, abotoando por uma ordem de seis botões brancos de plástico, com 11 mm de diâmetro, sendo o primeiro na altura da gola, o último na altura do quadril e os demais equidistantes;
- d. gola inteiriça, tipo colarinho duplo, com entretela termocolante, sendo fechada por um botão deplástico;
- e. mangas compridas, com punhos de 60 mm de altura e entretela termocolante, sendo fechados por botões de plástico, com 11 mm de diâmetro, na cor branca;

XLIII - gravata preta feminina:



- a. confeccionada em fita de gorgorão de poliamida, com 20 mm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimento de 180 mm;
- b. a parte horizontal do laço mede 110 mm de comprimento, possuindo em sua parte central um passador do mesmo tecido com 10 mm de largura, simulando um nó;
- c. os pendentes são unidos nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10 mm, abaixo do passador; e
- d. o sistema de fixação da gravata é feito por meio de elástico e colchete de gancho.

XLIV - gravata preta vertical:

- a. de poliéster, lisa, feito comum, nas dimensões indicadas na figura.
- Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato do Corregedor

de Niterói, no uso de suas atribuições **PORT. N° 176/2021 - CORREGEDORIA** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal, atendendo ao pedido da Presidente da Comissão Sindicante, instaurada pela portaria n° 142/2021-COGER, publicada em 18 de setembro de 2021, SIMONE FERNANDES RODRIGUES, matrícula 1235.435-5, **prorroga**, por mais **30 (trinta)** dias, a contar de 17 de novembro de 2021, a data para a entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo n°. 130001955/2021 **PORT. N° 177/2021 - CORREGEDORIA** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão Processante, instaurada pela portaria n° 159/2021-COGER, publicada em 14 de outubro de 2021, CLAUDIO PEREIRA MENDES, matrícula 1228.295-2, **prorroga**, por mais **30 (trinta)** dias, a contar de 13 de novembro de 2021, a data para a entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo n°. 130001763/2019

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

- Auto de Infração n° 6017 de 19/11/2021, S.E. ACESSORIOS LTDA;
 - Auto de Infração n° 4938 de 17/11/2021, CLA FLUMINENSE DE TECIDOS;
 - Auto de Infração n° 4937 de 13/11/2021, TW2G DISTRIBUIDOR LTDA;
 - Auto de Infração n° 6009 de 11/11/2021, G.L.T.G.M. COM DE ROUPAS E ACESSORIOS.
 - Intimação n° 12134 de 17/11/2021, Candido Alves de Figueiredo;
 - Intimação n° 12136 de 17/11/2021, Maria Helena da Silva Paes Faria;
 - Intimação n° 12135 de 17/11/2021, Arthur Vieira de Mirante Faria;
 - Intimação n° 013906 de 18/11/2021, Colombo Ribeiro. Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.
- Processo: 130/002279/2021- ESPAÇO DO BANHO E AROMAS LTDA-** Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 5230. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.
- Processo: 130/002202/2021- LOCALIZA RENT A CAR S/A-** Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de

impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5221. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 130/002206/2021- WAIKIKI RESTAURANTE BAR LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5130. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Corrigenda

PORTARIA nº 66/2021, No item "Portaria SEOP nº 017/2021, de 13 de abril de 2021, Onde se lê: 130000305/2020 – deferido, Lê-se: 130000305/2020 – indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Ato do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Corrigenda

Portaria SMU/SSTT nº 0118/2021

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Art. 1º- Instituir área de estacionamento rotativo nas seguintes vias no Centro e Icaraí, no período compreendido entre 29/11/2021 e 03/01/2022, de 2ª a 6ª feira, das 07:00h às 20:00h e, nos sábados, das 07:00h às 14:00h, limitado o máximo de dois períodos de 2(duas) horas por veículo em cada trecho autorizado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Portaria SMO/UGP/CAF nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

Designa Fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 010/2021 – contratação de empresa para apoio ao gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável.

O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, em conformidade com o Processo Administrativo nº 750/002092/2021, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Saint Clair Zugno Giacobbo – matrícula nº 1242.969-0 e Juliana Baptista Silva – matrícula nº 1240.392-2, como fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 010/2021 assinado com a ICOPLAN INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S.A, – para apoio ao gerenciamento do Programa região Oceânica Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Extrato SMO/UGP/CAF nº 014/2021

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2020, Processo nº 750/001170/2021. **OBJETO:** Execução dos projetos básico e executivo e estudos multidisciplinares para renaturalização da bacia do Rio Jacaré.

PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e o CONSÓRCIO TÉCNICO ENGEPLUS - GARDEN. **PRAZO:** 71 (setenta e um) dias, a contar de 21/04/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 16 (dezesesseis) meses e 10 (dez) dias. **VALOR:** A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimo ou decréscimo dos valores contratuais. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2021. Omitido do DO de 15/04/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso nº 040/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e de João Batista Emiliano de Freitas(MEI) no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), para realizar o Campeonato Niteroiense de Futsal-Categorias de Base 2021, que obedece a Termo de Compromisso nº 040/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000082/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Atos do Secretário

PORTARIA SMASES Nº 030/2021, de 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros em substituição a Portaria nº 025/2021 para compor a nova Comissão de Seleção, para fins de Chamamento Público visando a Implantação do Centro de Convivência Capim Melado, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, na forma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Criar nova Comissão de seleção, cujo objeto é o Chamamento Público para Implantação do Centro de Convivência Capim Melado, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, composta pelos seguintes membros: Processo nº 090000044/2021, na forma do instrumento convocatório, composta pelos seguintes membros:

- 1) Bruno da Silva Carlos – matrícula 1245.505- 0.
- 2) Alberto Emilio Vieira Martins – matrícula 1238.031-9.
- 3) Thayane da Silva Scheidegger Lopes – matrícula 1245.345- 0.

Art. 2º - A Comissão criada pelo artigo 1º, terá as atribuições previstas no respectivo Edital.

Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor Bruno da Silva Carlos, matrícula 1245.505- 0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 025/2021, e demais disposições em contrário.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social
Candidatos inscritos aptos para a eleição do Conselho Municipal de
Assistência Social (CMAS)
Biênio 2022-2023



SEGMENTO: ENTIDADES

ÁREA CRIANÇA

Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria de Magdala
Espaço Múltiplo Orla

ÁREA ADOLESCENTE

ACAPE - Associação dos Colaboradores e Amigos dos Pacientes Especiais
CJA - Curso José de Anchieta

ÁREA PCD

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APADA – Associação de Pais e Amigos dos deficientes da Audição

ÁREA IDOSO

Lar Batista – Junta de Educação e Ação Social da CRF
CEJOP - Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa

ÁREA SAÚDE

AFAC – Associação Fluminense de Amparo aos Cegos
IFEC - Instituto de Fomento à Educação, Educação, Cultura e Ciência

SEGMENTO: PROFISSIONAIS DA ÁREA

Ludmilla Barbosa

Agnes Daher Sartori

Simone Regina S. de Melo Capella

SEGMENTO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Associação de Moradores do Cantagalo e Parque da Colina

Centro Pró-Melhoramento do Caramujo

Eleitores inscritos aptos para a eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Biênio 2022-2023

SEGMENTO: ENTIDADES

ACAPE – Associação dos Colaboradores e Amigos dos Pacientes Especiais

AFAC – Associação Fluminense de Amparo aos Cegos

AFR – Associação Fluminense de Reabilitação

ANDEF – Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos

APADA – Associação de Pais e Amigos dos deficientes da Audição

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APN - Associação Pestalozzi de Niterói

Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria de Magdala

BEM TV - Associação Experimental de Mídia Comunitária

Campus Avançado

CEJOP – Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa

CEJOMM - Centro Juvenil Oratório Mãe Margarida

CIEE-RJ – Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

CJA - Curso José de Anchieta

Espaço Múltiplo Orla

Casa Convívio - Fraternidade Anawin de São Francisco de Assis

FENASE – Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shadai

GPV - Grupo Pela Vidda Niterói

IBADE – Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo

IFEC – Instituto de Fomento à Educação, Educação, Cultura e Ciência

Lar Batista – Junta de Educação e Ação Social da CRF

LBV – Legião da Boa Vontade

SEGMENTO : PROFISSIONAIS DA ÁREA

Agnes Daher Sartori

Ana Cláudia Rodrigues Rezende de Sá

Laise Fontana de Oliveira

Luana Rodrigues Couto

Ludmilla Barbosa

Maria Lucimar Rodrigues

Silvia Quintanilha de Oliveira

Simone Regina S. de Melo Capella

SEGMENTO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Associação de Moradores e Amigos Cantagalo e Parque da Colina

Centro Pró-Melhoramento do Caramujo

FAMNIT – Federação das Associações de Moradores de Niterói

ALTERAÇÃO DAS DATAS DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

PROCESSO N° 09000044/2021

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, considerando o retorno do supracitado processo do órgão jurídico da Prefeitura; considerando a convalidação dos atos praticados pela comissão de seleção n° 25/2021, e a necessidade de designação de nova comissão de seleção, nos termos da portaria n° 30/2021, referente ao edital de Chamamento público n° 002/2021, cujo objeto é a celebração de parceria com organização da sociedade civil para implantação do centro de convivência capim melado, para execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, altera o cronograma das etapas de seleção a partir da etapa n° 6 – Análise de recursos pela Comissão de Seleção.

Assim, a mencionada tabela passa a valer com as seguintes datas:

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas.

TABELA 1: DESCRIÇÃO DA ETAPA

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção.	Até 29/11/2021
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 01/12/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente do CEC da UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Doutor Mário Viana, 589, Santa Rosa,

Niterói, no dia 08 de dezembro de 2021, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas e planejamento dos recursos do PDDE; Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na mesma e membros da comunidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Av. Presidente Roosevelt, 49, São Francisco, Niterói, no dia 03 de dezembro de 2021, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas das verbas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
- Apresentação do Plano de Gestão da Chapa UNIDAS;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Profª Lucia Maria Silveira Rocha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Unidade Escolar, localizada na Av. Carlos Ermelindo Marins, 34, Jurujuba, Niterói, no dia 01º de dezembro de 2021, às 9h 30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas das verbas federais;
- Eleição de diretores;
- Encerramento do ano letivo de 2021;
- Assuntos Gerais.

Despachos do Presidente

Processo 210/1272/2017 - Indeferido

Processo 210/0580/2004 - Deferido, de acordo com a decisão do processo judicial 0085999-61.2010.8.19.0002

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRIGENDA DO NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Niterói, através da Comissão Permanente de Pregão informa que o Pregão Eletrônico – nº 29/2021, Processo 200/5561/2021, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE WAN COM INTERNET, COM IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E MONITORAMENTO, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING - COMUTAÇÃO DE RÓTULOS MULTIPROTOCOLO), FORMANDO UMA REDE IP MULTI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LINK DEDICADO E INTERNET, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, sofreu correção referente ao número do processo administrativo**

Onde se lê: processo 200/5076/2015; Leia-se: processo 200/5561/2021

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S.A. – NELTUR PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000352/2021 "ERRATA"

No Pregão Presencial Nº 12/2021, publicado no D.O. do Município do dia 13 de novembro de 2021, ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:

5.1 Radiocomunicadores

a) Os equipamentos, atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência e os quantitativos contratados deverão ser segundo orientações definidas pela CONTRATANTE;

b) O Responsável Técnico da empresa CONTRATADA não sendo designado para operacionalização dos equipamentos contratados, deverá manter-se em prontidão em sua residência ou em local por ele indicado à CONTRATANTE, oferecendo seus meios de comunicação (rádio/celular), para quaisquer eventualidades;

c) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da celebração do Contrato, Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica perante ao Conselho Regional de administração – CRA válida na data da apresentação da proposta.

LEIA-SE: "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:

5.1 Radiocomunicadores

a) Os equipamentos, atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência e os quantitativos contratados deverão ser segundo orientações definidas pela CONTRATANTE;

b) O Responsável Técnico da empresa CONTRATADA não sendo designado para operacionalização dos equipamentos contratados, deverá manter-se em prontidão em sua residência ou em local por ele indicado à CONTRATANTE, oferecendo seus meios de comunicação (rádio/celular), para quaisquer eventualidades;

Maria Fernanda de Mattos Calil - Pregoeira.

NITERÓI PREV

INSTRUMENTO: Contrato de Adesão Digital. **PARTES:** Niterói Prev e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **OBJETO:** contratação de prestação de produtos e serviços postais. **PRAZO:** 60 (sessenta) meses. **VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 3390.39.99 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 81/2021. **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/000035/2021, que se regerá pelo art. 25, caput e demais normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2021. Omitido no D.O. de: 15/03/2021



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS

Despachos do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 18/2021. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA EPP. **Objeto:** Pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços n.º 2981-1, 2982-1 e 2983-1, referentes à prestação de serviço no mês de outubro de 2021. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138. **Fundamento legal:** Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80. **Processo n.º:** 530/007015/2021. **Data de assinatura:** 22/11/2021.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 19/2021. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e TIM S.A. **Objeto:** Pagamento da Fatura de Pagamento n.º 4591853967 referente a NOV/21 (1º/10/2021 a 31/10/2021). **Valor total:** R\$14.465,54 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138. **Fundamento legal:** Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80. **Processo n.º:** 530/007036/2021. **Data de assinatura:** 22/11/2021.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO –
EMUSA
EXTRATO**

INSTRUMENTO: Termo aditivo n.º 02 ao contrato n.º 100/2020; **PARTES:** EMUSA e IGOR CORRÊA de CARVALHO. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo n.º 510000712/2021. **VALOR:** Fica o valor contratual acrescido em R\$ 12.163,56 (doze mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo a 7,416% do valor total do contrato. **FUNDAMENTO:** amparo no art. 58, I, c/c o art. 65, I, "a" e "b" e o §1º, parte final, Lei Federal n.º 8.666/93. **RECURSOS:** As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.451.0010.4005, ND 4.4.90.51.00 e FT 138, do orçamento da EMUSA para este exercício.

Corrigendas

Na publicação do dia 23/11/2021 Port. n.º 1116/2021, ONDE SE LÊ: VIVIAN CORDEIRO PESSOA DE OLIVEIRA LEIA-SE: VIVIAN CORDEIRO VELLASCO DE OLIVEIRA .

Na publicação do dia 22/01/2021 Port. n.º 218/2021, ONDE SE LÊ: FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 2 LEIA-SE: FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 1.